



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 266/2018

DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Regularização de Vazões nas Bacias dos Rios Pomba e Muriaé – GT Vazões Pomba/Muriaé”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando que o reconheceu a importância da demanda induzida “Elaboração de Projeto Executivo de Barragem dos Rios Pomba e Muriaé” aprovada pelo CEIVAP através de sua Deliberação nº 199/2012 e que teve sua nomenclatura alterada para “Elaboração de Projeto Executivo de Barragem na Bacia do Rio Pomba e Bacia do Rio Muriaé no trecho mineiro” através da Deliberação CEIVAP nº 203/2013;

Considerando que o CEIVAP ao aprovar a Deliberação CEIVAP nº 237/2016 manteve o aporte de recursos para estudo e projetos para regularização de vazões nas bacias dos rios Pomba e Muriaé em seu Plano de Aplicação Plurianual do CEIVAP (2017/2020), Subcomponente 4.1. Demandas Induzidas CEIVAP, Programa 4.1.4. Estudos e/ou Obras para Segurança Hídrica na Bacia, Item b. Elaboração de Estudo de Concepção, Projeto Básico e Projeto Executivo para a regularização de vazões nas Bacias Hidrográficas dos Rios Pomba e Muriaé; e

Considerando e a importância do CEIVAP acompanhar junto à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP o desenvolvimento dos trabalhos inerentes a essas ações.

DELIBERA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Regularização de Vazões nas Bacias dos Rios Pomba e Muriaé – GT Vazões Pomba/Muriaé”

Art. 2º O GT será composto por representantes indicados pelas seguintes instituições:



- a) 1 representante do órgão gestor estadual paulista;
- b) 1 representante do órgão gestor estadual mineiro;
- c) 1 representante do órgão gestor estadual fluminense;
- d) 1 representante dos municípios fluminenses, preferencialmente, da bacia hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;
- e) 1 representante dos municípios mineiros, preferencialmente, da bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé;
- f) 4 representantes dos usuários mineiros e fluminenses, sendo: um do setor elétrico, um do setor industrial, um do setor de abastecimento e um da agricultura);
- g) 1 representante da ANA; e
- h) 1 representante da AGEVAP.

Parágrafo Único. A Secretaria do CEIVAP deverá solicitar aos Órgãos Estaduais e à AGEVAP a indicação dos representantes a farão parte da composição do GT.

Art. 3º Compete ao GT opinar e oferecer subsídios para construção de Termo de Referência que contratará empresa para elaboração de estudo de concepção, projeto básico e projeto executivo para regularização de vazões nas Bacias Hidrográficas dos Rios Pomba e Muriaé.

Art. 4º O GT possui caráter temporário e terá duração de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de aprovação desta Deliberação.

Art. 5º O prazo de atuação do GT poderá ser ampliado por deliberação do CEIVAP.

Art. 6º A coordenação deste GT ficará a cargo do representante da AGEVAP.

§ 1º. A Secretaria do Comitê organizará a primeira reunião deste GT. As próximas reuniões serão coordenadas pelo Coordenador do GT.

§ 2º. O Coordenador do GT ficará responsável pela interlocução com a Secretaria do CEIVAP para instruí-lo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo GT.

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições contrárias.

Resende, 18 de outubro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

MONICA PORTO

Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO

MATHEUS MACHADO CREMONESE

Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO

EDUARDO SCHLAEPFER DANTAS

Secretário do CEIVAP